



EDITAL Nº 03/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO EXTERNO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí - Senac/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina, nos termos das Resoluções Senac/DN nº 1018/2015 e Senac/DR-PI nº 19/2015 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo de pessoal, destinado ao provimento de vagas para o exercício dos cargos indicados no **anexo I** do presente Edital, bem como das que vierem a ocorrer no período de validade do referido Processo Seletivo, nas condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos. O presente Processo Seletivo será destinado à **Administração Regional do Senac-PI**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O profissional requerido, por função, o nível de escolaridade necessário para investidura no cargo e os demais pré-requisitos exigidos, as atribuições, as especificações salariais e de jornada de trabalho e o número de vagas são identificados no **anexo I**.

1.2 – Será de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre os resultados de cada etapa do Processo Seletivo até a divulgação do seu resultado final no website **seletivo.pi.senac.br**

1.3 – Observando o que dispõe o Regimento do Senac, em especial ao Capítulo XII, Artigo 46, não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial (**Parágrafo Único do art.44 do Regimento Interno do Senac**). A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac e, Serviço Social do Comercio - Sesc.

1.4 – Não participarão do certame ex-empregados demitidos por justa causa bem como os demitidos sem justa causa com período inferior a 18 (dezoito) meses.

1.5 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/1999) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservados 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado que necessitará para a sua adequada participação no certame, conforme previsto no art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão efetuadas de forma on-line no período de 21 a 24 de novembro de 2017, no website seletivo.pi.senac.br.

2.2 – Os interessados deverão preencher o formulário de Inscrição disponível no website seletivo.pi.senac.br e imprimir o comprovante gerado contendo o nome do candidato, nº de inscrição e cargo escolhido.

2.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento do formulário de Inscrição deste Edital, assim como a veracidade das informações constantes no mesmo, reservando-se ao Senac/AR/PI o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4 – Os interessados deverão homologar sua inscrição em um dos endereços constantes no item **2.4.1**, das **08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 do período de 23 a 24 de novembro de 2017 e das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h do dia 27 de novembro de 2017**, apresentando o comprovante de inscrição disponível no website seletivo.pi.senac.br, **documento de identificação original com foto e CPF** bem como a **doação** de 1.600 (hum mil e seiscentos) gramas de leite em pó, **preferencialmente, leite desnatado ou semi-desnatado com prazo de validade mínima de 02 (dois) meses subsequente à data da homologação da inscrição e doação do leite** as quais serão repassadas a instituição de assistência social. A doação, supra referida, não será restituída ao candidato sob qualquer hipótese. Ficam asseguradas as inscrições de todos aqueles candidatos que estiverem presentes no local de homologação até as **15:59 h da data de 27/11/2017**.

2.4.1 – Local para homologação da inscrição: **Seção de Recursos Humanos do Senac-PI**, localizado no 1º Andar do Edifício Agostinho Pinto, na Av. Campos Sales 1111 – Centro, Teresina-PI.

2.4.2 – A confirmação da homologação se dá, através da impressão/visualização da 2ª via do cartão de inscrição disponível no website seletivo.pi.senac.br, que na qual constará o status da inscrição como “Homologada”

2.4.3 – O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após a homologação da sua inscrição no Senac.

2.4.4 – As inscrições devem ser homologadas pessoalmente, não sendo aceitas homologações por terceiros, salvo por meio de procuração registrada em cartório. O representante legal, quando houver, deve estar munido de documento de identificação com foto e CPF/MF.

2.4.5 – O candidato poderá homologar somente uma inscrição para o Processo Seletivo.

2.5 – O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Artigo 5º, da Lei nº 8112/1990 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado do Formulário de Inscrição e efetuando a mesma conforme as condições do presente Edital, atentando-se ainda para as condições seguintes:

2.5.1 – Antes de realizar sua inscrição, o candidato – pessoa com deficiência, deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no **anexo I** deste Edital, para verificar a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo pretendido. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.5.2 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos demais critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota de corte (exigida, igualmente, para todos os demais candidatos).

2.5.3 – Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrá-la no Formulário de Inscrição, entregando até o último dia reservado às inscrições o **laudo** médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.5.4 – O candidato pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 1.5, atendimento diferenciado no ato da inscrição, para o dia de realização de provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/99 e suas alterações. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.5.5 – Em havendo inscrição(ões) de candidato(s) com deficiência(s), a publicação das etapas e do resultado final do Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação dos candidatos que não apresentam deficiência e a segunda somente com a classificação das pessoas com deficiência.

2.5.6 – Após a publicação final da lista de classificação, o candidato aprovado como pessoa com deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no item 1.5, para submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.5.7 – A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia retirar na data e horários marcados, acarretará a perda do direito à vaga destinada ao candidato em tal condição.

2.5.8 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos que não se apresentem com deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

2.5.9 – Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O Processo Seletivo constituirá de 03 (três) etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa – Da Prova Objetiva (valorada de 0 a 10 pontos);
- b) 2ª Etapa – Da Análise Curricular (valorada de 0 a 10 pontos);
- c) 3ª Etapa – Da Entrevista (valorada de 0 a 10 pontos).

3.2 – 1ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA:

3.2.1 – A prova objetiva a ser realizada, preferencialmente, em Unidade SENAC ou em local designado pela instituição no perímetro da cidade para a qual o candidato concorrerá à vaga, tem como data

provável o dia **03 de dezembro de 2017** (domingo) e terá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no horário das 09:00 h às 10:30 h (horário local).

3.2.2 – A prova objetiva constará de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha - distribuídas conforme quadro a seguir, com 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada. As provas serão elaboradas de acordo com o cargo e as bases tecnológicas especificados no **anexo II**. A distribuição das questões se expressa no quadro a seguir:

CÓDIGO - CARGO/ FUNÇÃO – UNIDADE:
• A-01 – ASSESSOR TÉCNICO II – WEB DESIGNER – UNIDADE TERESINA
<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos Gerais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 05 (cinco) questões versando sobre a legislação e atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; e, • Conhecimentos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 25 (vinte e cinco) questões referentes a conhecimentos específicos (conhecimentos compatíveis com a função objeto).

3.2.3 – A prova objetiva terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima e 06 (seis) pontos como nota de corte.

3.2.4 – A prova objetiva, para efeito de pontuação, será dividida conforme, especificado a seguir:

- I. Prova: Conhecimento Gerais; e,
- II. Prova: Conhecimentos Específicos.

3.2.4.1 – Na prova de Conhecimentos Gerais - valorada de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto - será atribuído 0,2 (zero, dois) de ponto para cada resposta correta e 0,0 (zero, zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

3.2.4.2 – Na prova de Conhecimentos Específicos - valorada de 0,0 (zero) a 9,0 (nove) pontos - será atribuído 0,36 (zero, trinta e seis) pontos para cada resposta correta e 0,0 (zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

3.2.5 – A nota do candidato na 1ª Etapa desse Processo Seletivo - prova objetiva - será igual ao total somado de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimentos Específicos.

3.2.6 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. O candidato deverá estar munido, para uso particular, de caneta esferográfica - transparente - de tinta azul ou preta.

3.2.7 – O ingresso do candidato ao local de realização das provas far-se-á mediante apresentação obrigatória do **documento original de identificação com foto e do CPF**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2.8 – Não será permitida a realização de provas fora do local, horário e data designados, importando o descumprimento pelo candidato na sua eliminação automática do Processo Seletivo.

3.2.9 – O candidato, durante a realização da prova, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook,

palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares. O descumprimento desse procedimento implicará na automática eliminação do candidato.

3.2.10 – Por motivo de segurança do Processo Seletivo não será permitida a saída de candidatos antes do transcurso de 01 (uma) hora do início da prova, bem como os três últimos candidatos presentes, na sala de aplicação de prova, somente poderão deixá-la em conjunto e após assinar documento específico.

3.2.10.1 – O candidato somente poderá deixar a sala de aplicação de provas com o caderno de questões da mesma após o transcurso de 01h15min (uma hora e quinze minutos) do início de aplicação da prova.

3.2.11 – Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelo Fiscal de sala e ler atentamente as orientações contidas no seu caderno de questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização da prova.

3.2.12 – A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, sendo o próprio candidato o responsável único pelo seu preenchimento e entrega ao Fiscal de sala, após concluir a prova.

3.2.13 – O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado até o dia **04 de dezembro de 2017**, no website seletivo.pi.senac.br.

3.2.14 – O resultado da prova objetiva seguirá rigorosamente a ordem de classificação da maior para a menor nota em cada cargo. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação da 1ª Etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior idade cronológica;
- c) menor número de inscrição no certame.

3.2.15 – Os candidatos habilitados na 1ª Etapa do Processo Seletivo terão os seus resultados divulgados por ordem decrescente de nota obtida, em listas de classificação por função até o limite da nota de corte.

3.2.16 – O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo será publicado até a data de **11 de dezembro de 2017**, no website seletivo.pi.senac.br.

3.2.17 – Participação da 2ª Etapa do Processo Seletivo, em absoluta observância à ordem de classificação alcançada na 1ª Etapa, os candidatos classificados até o limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas para cada vaga ofertada por cargo, desde que obedeçam aos itens que seguem. Igual lógica será aplicada quando se tratar de cadastro reserva.

3.2.18 – Os candidatos habilitados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, obrigatoriamente, entregarão o currículo - devidamente comprovado, e organizado, sequencialmente, conforme formulário impresso através do link específico que será disponibilizado após a divulgação do resultado da 1ª Etapa no website seletivo.pi.senac.br e redação composta por uma lauda (mínimo de trinta linhas manuscrita, com letra legível), onde o candidato exponha o(os) motivo(s) pelo(s) qual(is) deseja integrar o corpo de empregados do Senac/AR/PI (**anexo III**), em envelope lacrado, que deverá conter, interna e externamente, a relação nominal completa da documentação entregue (**anexo IV**).

3.2.19 – A data para entrega da redação, do currículo e devida documentação comprobatória do mesmo será fixada em momento pós divulgação do resultado da 1ª Etapa.

3.2.20 – A não entrega da documentação, em referência, na data fixada implicará na automática eliminação do candidato do certame.

3.3 – 2ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.3.1 – Os currículos dos candidatos, habilitados na 1ª Etapa e selecionados para a 2ª Etapa, serão submetidos a exame para verificação da adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para a vaga, sendo pontuados da forma seguinte:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR			
Item	Pontuação	Pontuação máxima	Indicadores para contagem dos pontos
1. Formação Acadêmica			
Graduação concluída	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Será pontuada uma única graduação
Pós graduação na área objeto do Processo Seletivo	01 (um) ponto por pós graduação concluída	02 (dois) pontos	Serão pontuadas até o limite de duas pós graduações, concluídas
Total do item		6,0 (seis) pontos	
2. Aperfeiçoamento profissional			
Curso(s) na área objeto do Processo Seletivo à qual o candidato concorre	0,5 (meio ponto) para cada 40 (quarenta) horas aulas comprovadas de participação em programação de formação inicial e continuada ou aperfeiçoamento profissional	2,0 (dois) pontos	Serão pontuadas até o somatório de 160 (cento e sessenta) horas aulas de programação de formação inicial e continuada e/ou extensão universitária desde que cursadas nos dois últimos exercícios e tendo como referência a data de abertura do presente edital <u>Obs:</u> Não serão consideradas frações, nem formações adicionais de nível superior, exceto, extensão universitária.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
3. Experiência Profissional			
Experiência profissional, comprovada na área objeto do Processo Seletivo a que o candidato concorre	01 (um) ponto por exercício comprovado.	02 (dois) pontos	Serão pontuados até o limite de dois exercícios, contabilizando-se um ponto para cada exercício letivo comprovado. Obs: Não serão consideradas frações.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
Total Geral de Pontos		10 (dez) pontos	

3.3.2 – Não serão aceitas como comprovação de experiência profissional atividades de monitoria, bolsa/pesquisa, bem como de estágio curricular.

3.3.3 – A 2ª Etapa, especificamente, terá caráter somatório e classificatório não cabendo a aplicação da nota de corte. Tal condição não traz, no entanto, prejuízos à aplicação do que normatiza o item **4.1**.

3.3.3.1 - Será eliminado do processo, o(a) candidato(a) que não apresentar a comprovação dos pré-requisitos para habilitação ao cargo pretendido conforme **Anexo I**.

3.3.4 – Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação após a finalização da 2ª Etapa somada à primeira e dividida por 02 (dois), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação na 1ª etapa do Processo Seletivo;
- b) maior idade cronológica;
- c) menor número de inscrição no certame.

3.3.5 – O resultado da 2ª Etapa, somado ao da 1ª Etapa indicará, através de média, os candidatos classificados para a 3ª Etapa e será publicado até o dia **18 de dezembro de 2017** na forma definida no item **3.2.16**.

3.3.6 – Participação da 3ª Etapa do Processo Seletivo, em absoluta observância à ordem de classificação alcançada na 2ª Etapa, os candidatos classificados até o limite de 10 (dez) candidatos para cada vaga ofertada ou para cargo com oferta cadastro reserva.

3.4 – 3ª ETAPA - DA ENTREVISTA:

3.4.1 – Os candidatos selecionados para a 3ª Etapa serão submetidos à entrevista com membro (s) da comissão do Processo Seletivo ou seu (s) representante (s) (integrante (s) do quadro de pessoal do Senac/AR/PI). Nessa ocasião serão examinados os seguintes requisitos necessários ao bom desempenho do cargo, os quais serão pontuados conforme quadro a seguir:

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Segurança do candidato ante a questões de conhecimento técnico e comportamental colocadas no momento da entrevista e que serão orientadas pelos desafios da função a ser exercida	4,0
Identidade com o trabalho a ser desenvolvido na função considerando a natureza do mesmo e suas especificidades	2,0
Capacidade de trabalhar em equipe	2,0
Comportamento proativo e inovador	1,0
Redação, apresentada em conformidade com o indicado em 3.2.18	1,0
Total Geral de Pontos	10,0

3.4.2 – A redação, referida no item **3.2.18**, será examinada como parte integrante da entrevista, sendo examinado conteúdo e conformidade.

3.4.3 – A ordem das entrevistas será estabelecida pela inversão da ordem de classificação obtida pelos candidatos após o resultado da 1ª e 2ª Etapas somadas. O cronograma das mesmas será publicado na forma do item **1.2**, até a data de **22 de dezembro de 2017**, no website seletivo.pi.senac.br.

3.4.4 – A 3ª Etapa terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima da prova e 6,0 (seis) pontos como nota de corte.

4 – DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 – O resultado final do Processo Seletivo, com nota de corte igual a 6,0 (seis) pontos, será divulgado até o dia **12 de janeiro de 2018**, no website seletivo.pi.senac.br.

4.2 – Para apuração do **Resultado Final** dos candidatos participantes da 3ª e última etapa, serão somadas as notas obtidas ao longo do Processo Seletivo – 1ª, 2ª, e 3ª Etapas -, e, dividida por três a pontuação conquistada por cada candidato, obtendo-se assim o escore final dos mesmos. Os candidatos terão, na forma do item **4.1**, os seus nomes divulgados em ordem de classificação no website seletivo.pi.senac.br.

4.2.1 – No caso de empate, após o fechamento da terceira e última etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação alcançada na prova objetiva;
- b) maior pontuação alcançada na prova análise curricular;
- c) maior idade cronológica;
- d) menor número de inscrição no certame.

4.3 – A convocação dos candidatos para assumir o cargo obedecerá fielmente à ordem de classificação, sendo o candidato convocado via telefone e/ou e-mail e de acordo com a necessidade e conveniência de contratação do Senac/AR/PI.

4.3.1 – Em não atendendo a convocação telefônica o candidato será convocado por e-mail e terá prazo, improrrogável, de 72 (setenta e duas) horas para sua apresentação.

4.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação do resultado final, podendo esse prazo, antes de esgotado, ser prorrogado em uma única oportunidade, por até igual período, a critério da Administração do Senac/AR/PI.

4.5 – O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/AR/PI.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 – O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e horário da divulgação do gabarito oficial e/ou resultado de etapa do presente Processo Seletivo.

5.2 – Para recorrer contra o resultado do processo seletivo o candidato deverá preencher, exclusivamente, o formulário disponível no website seletivo.pi.senac.br, **Anexo V**, e enviar para o e-mail seletivo@pi.senac.br. No recurso deverá constar o nome do candidato, telefone e e-mail para contato, a fundamentação e argumentação justificadas e apoiadas em bases reais, e ainda especificar a etapa do processo em questionamento.

5.3 – Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o especificado no item **5.2**.

5.4 – Os recursos recebidos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data e horário da sua interposição.

5.5 – Se do julgamento do (s) recurso (s) resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente à(s) questão (ões) anulada (s), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O(s) primeiro(s) candidato(s) classificado(s), de acordo com o número indicado de vagas para cada cargo, tomará (ão) posse a partir da convocação, que ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias e os demais candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva para fins de contratações posteriores em caso do surgimento de necessidade do Senac dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2 – Para que o candidato venha a ser contratado deverá ter sido aprovado em todas as etapas desse Processo Seletivo, bem como:

6.2.1 – Possuir idade mínima de 18 anos no ato da posse.

6.2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

6.2.3 – No ato da contratação apresentar as seguintes documentações em original e cópia:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovantes da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração de Escolaridade dos filhos de 07 até 14 anos;
- Comprovante de escolaridade acompanhado do respectivo histórico;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Número de conta corrente, poupança ou conta fácil da Caixa Econômica Federal, especificando agência ou do Banco do Brasil;
- Comprovante de Contribuição Sindical do ano corrente (se houver contribuído);
- Declaração de acumulação de cargos; empregos ou funções , link no website seletivo.pi.senac.br;
- Declaração de parentesco, link no website seletivo.pi.senac.br;
- Exame médico admissional (será custeado pelo Senac-PI);
- Currículo Vitae atualizado;
- Laudo Médico original (cuja validade não ultrapasse 180 dias da data de início das inscrições) – constando à espécie e o grau/nível de deficiência/necessidade especial.

6.3 – A contratação inicial será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regulamento de Pessoal do Senac/AR/PI. Ao final desse período será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que tacitamente aceita as normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7.2 – Será eliminado, sumariamente, do Processo Seletivo o candidato que deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital, bem como:

- a)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido (cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo);
- b)** estiver portando, em quaisquer etapa do Processo Seletivo, qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- c)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d)** for surpreendido – em qualquer uma das provas - em comunicação com outras pessoas seja por qual motivo alegar ou que estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos em funcionamento no espaço de realização das provas;

7.3 – Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido, unilateralmente, por justa causa.

7.4 – O presente Edital, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AR/PI e da Direção Regional do Senac/AR/PI, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser adiado, cancelado, aditado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes do Processo Seletivo.

7.5 – Não serão prestadas informações, por telefone, sob qualquer hipótese, a respeito de datas, locais e horários para as realizações das provas ou sobre o resultado destas. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar informações e os resultados diretamente no website **seletivo.pi.senac.br**.

7.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do website **seletivo.pi.senac.br**.

7.7 – A aprovação e a classificação final geram, para o candidato fora do número de vagas estipuladas por este Edital, apenas a expectativa da possibilidade da contratação, cabendo exclusivamente ao Senac/AR/PI deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do Senac/AR/PI.

7.8 – Na hipótese do surgimento de vaga(s), observado o prazo de validade do Processo Seletivo, o Senac/AR/PI convocará o(s) candidato(s) aprovado(s), observando-se, rigorosamente, à ordem de classificação final, admitida, inclusive, a critério do Senac, a possibilidade de alocação do convocado em qualquer uma de suas Unidades educacionais.

7.8.1 – Na hipótese da convocação interunidades será facultado ao candidato aceitar ou recusar a convocação, sem prejuízo da preservação da sua classificação final no Processo Seletivo original de que tenha participado.

7.9 – O candidato aprovado, que não aceitar sua convocação para o cargo – quando convocado diretamente para o cargo e localidade para o qual tenha sido aprovado -, será definitivamente excluído

do Processo Seletivo, devendo ser convocado para substituí-lo o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

7.10 – Os casos não previstos ou omissos no presente edital serão avaliados pela Presidência e Direção Regional do Senac, ouvida a Comissão de Processo seletivo, que deliberará seguindo normativas Senac/AR/PI.

Teresina/PI, 20 de novembro de 2017.

Elaine Rodrigues Rocha Dias
Diretora Regional do SENAC/AR/PI

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do Conselho Regional do SENAC/AR/PI

ANEXOS:

- Cargos/Profissionais requeridos (anexo I);
- Conteúdo Programático (anexo II);
- Formulário para redação (anexo III);
- Relação nominal da documentação entregue para 2ª Etapa (anexo IV);
- Formulário para recurso (anexo V).

LINKS: seletivo.pi.senac.br

- Formulário de Currículo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de exercício profissional.